Registro Nº
195.320
25/07/2024

Protocolo nº 219.696 de 16/07/2024 às 09:56:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **195.320** em **25/07/2024** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

OAB/PR Nº 86.093

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA

AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURAL

CNPJ nº 05.780.423/0001-95

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1° - A Associação **AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURAL**, sem fins lucrativos, será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação pertinente, de acordo com o Código Civil, Lei Federal nº 10.406/02.

Art. 2° - A sede da Associação é na Av. Cidade Jardim, nº. 377, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 01.453-900.

Art. 3° - A Associação tem a finalidade de promover e difundir a prática de atividades esportivas e culturais, mediante a realização, para si ou em favor de terceiros, de eventos esportivos e culturais, podendo, ainda, desenvolver eventos de natureza artística ou cultural, cujo propósito seja, direta ou indiretamente, o fomento da prática de esportes e cultura, como forma de desenvolvimento mental, psicológico, didático, educativo, físico, interacional e elemento de socialização.

Parágrafo Único - A responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Associação estará a cargo de um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física.

Art. 4° - A duração da Associação é por tempo indeterminado.

Art. 5° - A Associação não terá preconceito quanto a cor, religião, nacionalidade ou política partidária, e no desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficácia, com as seguintes prerrogativas: defender o direito de seus associados, firmando convênios e parcerias com a iniciativa privada e com os poderes públicos para organizar eventos esportivos e culturais em geral.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fazem necessárias em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerá pelas disposições contidas neste Estatuto Social e em eventual Regulamento Interno aprovado na forma deste Estatuto.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, § 2º, Lei 14.063, art. 4º, inc. II, e Decreto 10.543/20, art. 4º, inc. II.
Para validar a autenticidade do documento e assinaturas eletrônicas escaneie o selo ao lado.

Registro Nº
195.320
25/07/2024

Protocolo nº 219.696 de 16/07/2024 às 09:56:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **195.320** em **25/07/2024** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 6° - Serão admitidos como associados todas as pessoas interessadas, sem impedimento legal, que preencherem ficha de inscrição na Secretaria da Associação, concordarem integralmente com o presente Estatuto Social, e forem aprovadas por dois associados e pela Diretoria, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, cor ou crença religiosa.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento ou inobservância das normas estatuárias regulamentares, acarretará na exclusão do associado, dando aos envolvidos o prévio direito de defesa por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias após a sua notificação prévia, convocada para isso a Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - É direito do associado não permanecer no quadro associativo, protocolando pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas, extensível tal prerrogativa aos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo, mediante a apresentação de Termo de Renúncia.

Art. 7° - Poderão ser criadas categorias para os associados.

Art. 8° - Serão considerados Associados Fundadores aqueles que participaram da Assembleia de fundação da Associação.

Art. 9° - Os valores correspondentes à mensalidade, título patrimonial, bem como o número de sua emissão, os benefícios nas contribuições, dispensa temporária, etc. serão determinados anualmente pela Assembleia Geral que aprovar as contas e o relatório de atividades do exercício findo.

Art. 10° - Todo o associado tem o dever de:

a) cumprir e acatar as decisões da Diretoria e do presente Estatuto Social;
b) manter o pagamento de suas contribuições rigorosamente em dia;
c) zelar pelos bens móveis, imóveis e pelo bom nome da Associação; e
d) comparecer às Assembleias e acatar suas decisões.

Art. 11° - Todos os associados têm o direito de:

a) comparecer, propor e tomar parte nos debates das Assembleias;
b) votar e ser votado para cargos eletivos;
c) comunicar para a Assembleia Geral, quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível; e
d) sugerir modificações que julgue benéficas para a Associação.

Art. 12° - Somente terão direito a voto nas Assembleias os associados contribuintes e que estiverem em dia com suas obrigações para com a Associação.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, § 2º, Lei 14.063, art. 4º, inc. II, e Decreto 10.543/20, art. 4º, inc. II.
Para validar a autenticidade do documento e assinaturas eletrônicas escaneie o selo ao lado.

Registro Nº
195.320
25/07/2024

Protocolo nº 219.696 de 16/07/2024 às 09:56:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **195.320** em **25/07/2024** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

Art. 13° - Os associados com direito a voto poderão votar por procuração individual ou coletiva, e outorgada a um dos sócios com direito a voto.

Art. 14° - Os associados da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Art. 15° - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva, com o auxílio do Conselho Deliberativo, quando instalado, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita parcial ou totalmente por quantos períodos consecutivos forem necessários.

Parágrafo Único - Compete à Diretoria Executiva:

(a) Dirigir a Associação, de acordo com o presente Estatuto Social, e administrar o patrimônio da Associação;
(b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as decisões da Assembleia Geral;
(c) Representar e defender os interesses de seus associados;
(d) Elaborar o orçamento anual;
(e) Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
(f) Admitir pedido de inscrição de novos associados; e
(g) Acatar pedido de retirada de associado e de seus membros e membros do Conselho Deliberativo.

Art. 16° - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

Presidente: a quem compete: **(a)** desenvolver e gerenciar todas as atividades da Associação, assim como responsável pela tal, representando-a, ativa e passivamente, perante a quaisquer terceiros, órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário, tudo mediante sua assinatura isolada; **(b)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; **(c)** convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; **(d)** abrir e movimentar contar bancárias em nome da Associação, assinar cheques e quaisquer outros documentos bancários e contábeis isoladamente; **(e)** efetuar pagamentos e recebimentos devidos à Associação; **(f)** manter, em estabelecimentos bancários os numerários da Associação, podendo aplica-los; **(g)** organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; **(h)** contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Secretário: a quem compete auxiliar o Presidente quando for solicitado.

Tesoureiro: a quem compete: **(a)** supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade da Associação; **(b)** elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a,

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, § 2º, Lei 14.063, art. 4º, inc. II, e Decreto 10.543/20, art. 4º, inc. II.
Para validar a autenticidade do documento e assinaturas eletrônicas escaneie o selo ao lado.

Registro Nº
195.320
25/07/2024

Protocolo nº 219.696 de 16/07/2024 às 09:56:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **195.320** em **25/07/2024** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

quando solicitado, à Assembleia Geral; **(c)** redigir e manter em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria; **(d)** redigir as correspondências da Associação; **(e)** dirigir e supervisionar o trabalho da Secretaria.

Art. 17° - Nenhum dos membros da Diretoria será remunerado.

Art. 18º - A perda do mandato de membro da Diretoria Executiva ocorrerá quando do descumprimento ou inobservância das normas estatuárias regulamentares, por quaisquer de seus membros, dando aos envolvidos o prévio direito de defesa por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias após a sua notificação prévia, convocada para isso a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 19° - O Conselho Deliberativo, quando instalado, será formado por 2 (dois) membros efetivos.

Art. 20° - Compete ao Conselho Deliberativo:

a) fiscalizar, orientar e compartilhar dos trabalhos da Diretoria;
b) convocar as Assembleias Gerais e extraordinárias;
c) reunir-se trimestralmente para analisar o desempenho da Diretoria; e
d) Convocar nos primeiros 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro, que deverá ocorrer sempre no dia 31 de dezembro de cada ano, Assembleia Geral Ordinária, para analisar e votar as contas e os relatórios das atividades do exercício findo.

Art. 21° - Os membros do Conselho Deliberativo, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, exercerão os seus cargos até a posse dos novos eleitos, podendo ser reeleitos todos os seus membros efetivos.

Art. 22° - O Conselho Deliberativo elegerá entre seus membros um Presidente e um Secretário para presidir e secretariar suas reuniões.

Art. 23° - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão suas atividades sem qualquer remuneração.

Art. 24º - A perda do mandato de membro do Conselho Deliberativo ocorrerá quando do descumprimento ou inobservância das normas estatuárias regulamentares, por quaisquer de seus membros, dando aos envolvidos o prévio direito de defesa por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias após a sua notificação prévia, convocada para isso a Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DA RECEITA E EXERCÍCIO

Art. 25° - Constitui-se receita da **AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURAL:**

a) Taxa de registros e inscrições diversas;

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, § 2º, Lei 14.063, art. 4º, inc. II, e Decreto 10.543/20, art. 4º, inc. II.
Para validar a autenticidade do documento e assinaturas eletrônicas escaneie o selo ao lado.

Protocolo nº 219.696 de 16/07/2024 às 09:56:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **195.320** em **25/07/2024** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

b) Mensalidades dos associados (entidades e/ou atletas);
c) Auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência;
d) Recursos oriundos de firmas patrocinadoras;
e) Demais receitas não especificadas; e
f) A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 26º - O exercício terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, em conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 27° - A Associação não instalará o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 28° - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos, e será:

ORDINÁRIA: Realizada anualmente até o último dia útil do mês de março, com a finalidade específica de:

a) aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício, emitindo opiniões e pareceres;
b) fixar as normas para o exercício corrente; e
c) eleger os membros da Diretoria, e do Conselho Deliberativo, quando for o caso.

EXTRAORDINÁRIA: Realizada sempre que:

a) houver reforma de qualquer artigo do Estatuto Social;
b) liquidação, dissolução e extinção;
c) autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais; e
d) sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembleia Geral.

Art. 29° - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Conselho Deliberativo, quando instalado, pela Diretoria, ou, ainda, por grupo que represente 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art. 30° - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de Edital de Convocação, nos termos deste artigo, afixado na sede social ou publicado em órgão de divulgação local, neste caso, por um período de 3 (três) dias consecutivos, determinando o local, o dia, o mês, a hora e a ordem do dia.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, § 2º, Lei 14.063, art. 4º, inc. II, e Decreto 10.543/20, art. 4º, inc. II.
Para validar a autenticidade do documento e assinaturas eletrônicas escaneie o selo ao lado.

Registro Nº
195.320
25/07/2024

Protocolo nº 219.696 de 16/07/2024 às 09:56:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **195.320** em **25/07/2024** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

Art. 31° - Compete privativamente a Assembleia Geral:

a) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Diretivo;
b) aprovar as contas da Associação; e
c) alterar o Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos "a" e "c" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Segundo - A Assembleia de que trata o parágrafo anterior, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Terceiro - Anualmente até o mês de março será realizada uma Assembleia Geral para aprovação das contas do exercício findo, bem como eleição dos membros da Diretoria, quando for o caso.

Parágrafo Quarto - Para a instalação da Assembleia Geral, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 1/3 (um terço) dos associados, e em segunda chamada, uma hora depois, com qualquer número.

Art. 32° - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

Art. 33° - As Assembleias Gerais serão presididas por associado especialmente indicado, que convidará, dentre os demais, um secretário para assessorá-lo e lavrar a Ata.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO

Art. 34° - A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

Parágrafo Primeiro - Uma vez deliberada à dissolução da Associação, a Diretoria deverá providenciar o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os ativos, sendo que o saldo patrimonial remanescente terá o destino que a Assembleia Geral deliberar.

Parágrafo Segundo - Antes da destinação do remanescente referida neste artigo, poderá o associado receber a restituição, atualizado do respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação, se assim entender a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX – REFORMA ESTATUTÁRIA

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, § 2º, Lei 14.063, art. 4º, inc. II, e Decreto 10.543/20, art. 4º, inc. II.
Para validar a autenticidade do documento e assinaturas eletrônicas escaneie o selo ao lado.

Registro Nº
195.320
25/07/2024

Protocolo nº 219.696 de 16/07/2024 às 09:56:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **195.320** em **25/07/2024** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

Art. 35º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, observadas as regras de convocação e deliberação constantes deste Estatuto Social.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36º - Não será distribuída aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira.

Art. 37° - A Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo, quando instalado, poderá criar um Regulamento Interno, que servirá para regular os casos menores, principalmente na área administrativa.

Art. 38° - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.

Art. 39° - Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir qualquer dúvida que possa emergir com referência à Associação.

São Paulo-SP 31 de março de 2024.

22º TABELIÃO DE NOTAS

LUCY SOUZA DIAS
Presidente

ROBERTO COUTINHO DO AMARAL JUNIOR
Secretário

PEDRO LUIZ LAMBIARI
Tesoureiro

22º Notas — 22º Tabelião de Notas da Capital / SP
Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.745 - CEP 01401-001 - Jardim Paulista
São Paulo/SP — Tel.: 3056.6766 — 22tabeliaodenotas@gmail.com
Reconheço por semelhança firma sem valor economico
LUCY SOUZA DIAS
São Paulo, 12 de Julho de 2024
Em test. da verdade
CINTIA CRISTINA VITOR
Selo(s): 1057AB0025897 Valor: R$8.23
Operador:MDSB
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"
22º TABELIÃO DE NOTAS
Cintia Cristina Vitor
Escrevente Autorizada
São Paulo - Capital
FIRMA 1
112300
S11057AB0025897

Visto do Advogado:

MANUEL GUILHERME LEANDRO DE BARROS
OAB/PR Nº 86.093

(Esta folha de assinaturas é parte integrante do ANEXO I da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURAL realizada em 31 de março de 2024)

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, § 2º, Lei 14.063, art. 4º, inc. II, e Decreto 10.543/20, art. 4º, inc. II.
Para validar a autenticidade do documento e assinaturas eletrônicas escaneie o selo ao lado.

Registro Nº
195.320
25/07/2024

Protocolo nº 219.696 de 16/07/2024 às 09:56:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **195.320** em **25/07/2024** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

ANEXO II

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

SECRETÁRIO

Em 31 de março de 2024, o Sr. **ROBERTO COUTINHO DO AMARAL JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua João Arruda, PROFCDM LA Gioconda, nº. 234, condomínio, 01 andar, apto 134, Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05.012-000, portador do RG nº 9.580.517-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 040.656.128-10, toma posse para o cargo de Secretário da **AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURAL**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.780.423/0001-95 (a "Associação"), cujo mandato vigorará pelo prazo previsto no Estatuto Social da Associação, permanecendo no exercício do cargo até a eleição de seu sucessor.

O Secretário ora empossado declara expressamente, sob a pena da Lei que: (i) não está impedido por Lei Especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e (ii) possui reputação ilibada.

São Paulo-SP, 31 de março de 2024.

ROBERTO COUTINHO DO AMARAL JUNIOR

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, § 2º, Lei 14.063, art. 4º, inc. II, e Decreto 10.543/20, art. 4º, inc. II.
Para validar a autenticidade do documento e assinaturas eletrônicas escanele o selo ao lado.

Registro Nº
195.320
25/07/2024

Protocolo nº 219.696 de 16/07/2024 às 09:56:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **195.320** em **25/07/2024** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

Protocolo de Assinaturas Digitais e Registro Confia

Identificação do Documento

N.º do documento: ea96203f738af1db054ad8aa0d32623f

Documento com segurança jurídica - Processo registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Para validar a autenticidade do documento assim como as assinaturas eletrônicas avançadas dos signatários escaneie o selo ao lado, ou acesse o link abaixo:

https://qrcode.confia.net.br/ea96203f738af1db054ad8aa0d32623f

Assinaturas Digitais Avançadas

Nome: LUCY SOUZA DIAS
CPF: 041.568.128-63
Data/hora: 2024.04.11 09:59:29 GMT
Transação: 5957a38c-f8ad-4d63-a507-c71f8a07eb76

Nome: PEDRO LUIZ LAMBIARI
CPF: 644.684.538-34
Data/hora: 2024.04.10 18:12:39 GMT
Transação: a8981563-b476-4df3-8a3a-5ec5769a1d31

Nome: ROBERTO COUTINHO DO AMARAL JUNIOR
CPF: 040.656.128-10
Data/hora: 2024.04.10 19:11:17 GMT
Transação: c33b27ff-64da-4817-b7ac-ce35957942c7

Nome: MANUEL GUILHERME LEANDRO DE BARROS
CPF: 084.438.649-90
Data/hora: 2024.04.10 16:14:40 GMT
Transação: c4f01957-71d8-4a03-92e6-d6b9e59a5261

Confia

Página 000016/000021	Protocolo nº 219.696 de 16/07/2024 às 09:56:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **195.320** em **25/07/2024** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.
Registro Nº **195.320** **25/07/2024**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

Conselho Regional de Educação Física da 4º Região

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

VISTADO SOB O Nº 919 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 6839/80

SÃO PAULO, 17/06/2024

FUNCIONÁRIO

Página
000017/000021

Registro Nº
195.320
25/07/2024

Protocolo nº 219.696 de 16/07/2024 às 09:56:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **195.320** em **25/07/2024** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

São Paulo-SP, 15 de março de 2024.

À

AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURAL

Avenida Nove de Julho, nº 1.101, apto. 13, Bela Vista, CEP 01313-000,

São Paulo-SP.

Ref.: Renúncia ao cargo de Secretária da Ação Concreta ONG Esportiva e Cultural.

Prezados,

Para todos os fins legais, eu, **MICHELE RAMOS GONÇALVES**, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada na Rua Estela Borges Morato, nº 160, apto. 94, torre 1, CEP 02722-000, Vila Siqueira, São Paulo-SP, portadora do RG nº 40.250.478-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 331.093.778-02, por meio do presente termo, de forma irrevogável, irretratável e incondicionada, renuncio ao cargo de Secretária da **AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURA**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 1.101, apto. 13, Bela Vista, CEP 01313-000, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.780.423/0001-95 (a "Associação"), para o qual fui eleita em 23 de agosto de 2023 e que ocupei até a presente data.

Desta forma, neste ato, outorgo à Associação a mais ampla, plena, irrestrita, incondicionada, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, com relação ao período em que ocupei o cargo de Secretária da Associação, e declaro que nada tenho a reclamar, a qualquer tempo, por quaisquer obrigações ou direitos em razão da ocupação do referido cargo.

Atenciosamente,

MICHELE RAMOS GONÇALVES

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, § 2º, Lei 14.063, art. 4º, inc. II, e Decreto 10.543/20, art. 4º, inc. II.
Para validar a autenticidade do documento e assinaturas eletrônicas escaneie o selo ao lado.

Registro Nº
195.320
25/07/2024

Protocolo nº 219.696 de 16/07/2024 às 09:56:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **195.320** em **25/07/2024** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

Protocolo de Assinaturas Digitais e Registro Confia

Identificação do Documento

N.° do documento: 503fd2e7480ca3515bef123fd1492e4b

Documento com segurança jurídica - Processo registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Para validar a autenticidade do documento assim como as assinaturas eletrônicas avançadas dos signatários escaneie o selo ao lado, ou acesse o link abaixo:

https://qrcode.confia.net.br/503fd2e7480ca3515bef123fd1492e4b

Assinaturas Digitais Avançadas

Nome: MICHELE RAMOS GONÇALVES
CPF: 331.093.778-02
Data/hora: 2024.04.11 00:53:55 GMT
Transação: 70c896bb-c7f7-4430-82f3-b04d0dbf38f5

Confia

Página 000019/000021

Registro Nº 195.320 25/07/2024

Protocolo nº 219.696 de 16/07/2024 às 09:56:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **195.320** em **25/07/2024** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

LISTA DE PRESENÇA DA

Assembleia Geral Extraordinária da associação civil de direito privado sem fins lucrativos denominada **AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURAL** (a "Associação") para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**: **(a)** Eleger e dar posse ao novo Secretário da Associação, tendo em vista a renúncia da Sra. **MICHELE RAMOS GONÇALVES**, na forma do termo datado de 15 de março de 2024, recepcionado na sede da Associação; **(b)** Deliberar a alteração do endereço da sede da Associação; **(c)** Deliberar a atualização da finalidade da Associação; **(d)** Discutir e deliberar a reforma e atualização do Estatuto Social da Associação para o atendimento de sua nova realidade operacional; e **(e)** Discutir e deliberar sobre outros assuntos gerais de interesse da Associação, realizada em 31 de março de 2024, às 18h00min, no endereço da sede da Associação, a ser instalada em primeira chamada com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, e em segunda chamada, uma hora depois, com qualquer número de presentes:

01. LUCY SOUZA DIAS
RG nº 6.148.591-3 SSP/SP
CPF nº 041.568.128-63

Assinatura: _____

02. PEDRO LUIZ LAMBIARI
RG nº 5.781.285 SSP/SP
CPF nº 644.684.538-34

Assinatura: _____

03. ROBERTO COUTINHO DO AMARAL JUNIOR
RG nº 9.580.517-5 SSP/SP
CPF nº 040.656.128-10

Assinatura: _____

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, § 2º, Lei 14.063, art. 4º, inc. II, e Decreto 10.543/20, art. 4º, inc. II.
Para validar a autenticidade do documento e assinaturas eletrônicas escaneie o selo ao lado.

Registro Nº
195.320
25/07/2024

Protocolo nº 219.696 de 16/07/2024 às 09:56:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **195.320** em **25/07/2024** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 227,55	R$ 64,62	R$ 44,26	R$ 11,98	R$ 15,62	R$ 10,95	R$ 4,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 379,75

Protocolo de Assinaturas Digitais e Registro Confia

Identificação do Documento

N.° do documento: 5847ce10ca8e3cda8ccf42c2ea48575d

Documento com segurança jurídica - Processo registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Para validar a autenticidade do documento assim como as assinaturas eletrônicas avançadas dos signatários escaneie o selo ao lado, ou acesse o link abaixo:

https://qrcode.confia.net.br/5847ce10ca8e3cda8ccf42c2ea48575d

Assinaturas Digitais Avançadas

Nome: LUCY SOUZA DIAS
CPF: 041.568.128-63
Data/hora: 2024.04.10 17:15:38 GMT
Transação: dc4148ac-3016-4273-bf29-4b810ef87918

Nome: PEDRO LUIZ LAMBIARI
CPF: 644.684.538-34
Data/hora: 2024.04.10 18:11:21 GMT
Transação: 5306267c-fde7-404c-8c79-bd9438d5ec5a

Nome: ROBERTO COUTINHO DO AMARAL JUNIOR
CPF: 040.656.128-10
Data/hora: 2024.04.11 18:09:34 GMT
Transação: fdf6a91f-9580-42a5-a8b9-83076215c53c

Confia